



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciência e Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

ATA DE REUNIÃO INTERNA

Ata número 2 da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais em 2024.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Multiuso localizada no térreo do Prédio P3, reuniu-se a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Estadual do Norte-Fluminense Darcy Ribeiro, sob a presidência do professor Sergio Luis Cardoso. Além do presidente, registrou-se a participação dos seguintes integrantes da Comissão: professor Marcelo Gomes da Silva, professor Luís Guilherme Mansor Basso, professor Victor Gomes Lima Ferraz, professor Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Geórgia Peixoto Bechara Mothé - Representante dos Estudantes Egressos do PPGCN e Jailse Vasconcelos Tougeiro - Representante convidada dos Técnicos Administrativos do PPGCN. Iniciou-se a análise dos itens da pauta. **1 - Ata 1 - reunião realizada em 27/02/2024** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu aprovar a Ata número 1 da reunião da Comissão Coordenadora do PPGCN realizada em 27/02/2024. **2. Aprovações Ad Referendum da coordenação: 2.1 - Resultado de Defesas de Projeto** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu homologar o resultado da Defesa de Projeto dos seguintes estudantes: Adriele da Silva Tostes, Amanda Monteiro Pinto Barreto, Arthur George Tissi Batista, Caio Araújo Corrêa, Daniel da Silva Santos, Douglas da Silva Ferreira, Gustavo Victor Tissi Batista, Laura Camargo Dornellas Vidigal Juliano, Lennon Favaris Reis, Rosana Ribeiro Rangel, Tayná da Silva Picanço, Thúlio Lauzino Finamör Pereira, Wagner Henrique Ferreira Vianna de Oliveira Gamas, Wanderson Junior dos Santos Chagas. Os referidos estudantes foram considerados aprovados na Defesa de Projeto. **2.2 - Resultado de Defesas de Dissertação** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu homologar o resultado da Defesa de Dissertação de Laíza Pessanha Pereira, Lara Azeredo Braz, Maria Fernanda de Almeida, Stephani Corrêa Ferreira. As referidas estudantes foram consideradas aprovadas. **2.3 – Resultado de Exame de Qualificação - Luel Maximiano de Oliveira Costa** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu homologar o resultado do Exame de Qualificação de Luel Maximiano de Oliveira Costa, no qual o estudante foi considerado aprovado. **2.4 – Comissões de Seleção – Bolsa FAPERJ Nota 10** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu homologar a aprovação das Comissões de Seleção para a Bolsa FAPERJ Nota 10 composta pelos seguintes professores: a) Seleção de candidatos do Mestrado – Professores Luis Guilherme Mansor Basso (presidente), Victor Gomes Lima Ferraz e Sergio Luis Cardoso; b) Seleção de candidatos do Doutorado: professores Marcelo Gomes da Silva (presidente), Luis Guilherme Mansor Basso e Victor Gomes Lima Ferraz. **2.5 - Entrega de Versão Final de Dissertação Fora do Prazo - Alessandra Jordão Bicalho** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu homologar a aprovação da entrega fora do prazo da Versão Final da Dissertação da estudante Alessandra Jordão Bicalho. **2.6 - Edital PPGCN - PDSE 2024.2** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu homologar a aprovação do Edital PPGCN - PDSE 2024.2, conforme registrado no Anexo I. **3 – Solicitação de credenciamento temporário da professora Cristiane dos Santos Vergílio** – O professor Sérgio esclareceu que em consulta aos e-mails do PPGCN verificou-se que a orientadora e a estudante haviam informado por ocasião da Defesa de Projeto, em fevereiro de 2023, que iriam solicitar que a professora Cristiane dos Santos Vergílio coorientasse a estudante Anna Luiza de Souza Pereira, apesar da documentação só ter sido enviada recentemente. Dessa forma, a Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu aprovar a solicitação de credenciamento da professora Cristiane dos Santos Vergílio no Nível III, conforme Regimento da Pós-Graduação da UENF. **4 – Solicitação de coorientação – Professor Victor Gomes Lima Ferraz** – A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu aprovar a solicitação de que o professor Victor Gomes Lima Ferraz atue como Coorientador da Dissertação de Mestrado da estudante Adriele da Silva Tostes. **5 - Solicitação de desligamento de orientação – Professor Roberto Weider de Assis Franco** - A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu: a) Acatar a solicitação do professor Roberto Weider de Assis Franco de desligamento da orientação da Tese de Doutorado, da estudante Thaluana Silva Gonçalves Boschoski; b) Que a referida estudante deverá continuar na Linha de

Pesquisa escolhida na inscrição do Processo Seletivo do PPGCN 2024.1, considerando que pelo Edital do processo seletivo,"(a) candidato(a) poderá se inscrever somente para uma única vaga definida pela Linha de Pesquisa, orientador e tema de pesquisa, para a qual concorrerá exclusivamente", c) Solicitar que a estudante procure o Coordenador do PPGCN, para conversar sobre a escolha do novo orientador. d) Que a Coordenação do PPGC poderá analisar a situação e indicar o novo orientador para a estudante **6 – Calendário de Reuniões da CCPPGCN** – A Comissão Coordenadora do PPGCN decidiu: a) Aprovar o Calendário de Reuniões para o ano de 2024, conforme registrado no Anexo 2; b) Passar a realizar as reuniões a partir das 14h. **7 - Outros assuntos** - A Coordenação fez a revisão final do texto da Resolução PPGCN sobre a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado de acordo com a Resolução COLAC nº 34 de 21 de março de 2024, sobre a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES no âmbito da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. O documento foi aprovado, conforme Anexo II. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quarenta e quatro minutos encerrou-se a reunião. Eu secretária *ad hoc* lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, datada e assinada juntamente com os membros da Comissão presentes.

Sergio Luis Cardoso - Coordenador

Marcelo Gomes da Silva - Representante Docente

Luís Guilherme Mansor Basso - Representante Docente

Victor Gomes Lima Ferraz - Representante Docente

Rodrigo Rodrigues de Oliveira – Representante Docente

Geórgia Peixoto Bechara Omthé - Representante dos Estudantes Egressos do PPGCN

Jailse Vasconcelos Tougeiro - Representante convidada dos Técnicos Administrativos

ANEXO 1

EDITAL PPGCN – PDSE 2024.2

REFERENTE AO ITEM 2.6 DA PAUTA

Edital PPGCN-PDSE-2024-2

Seleção de candidatos para Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais - (PPGCN UENF)

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna pública as normas do processo seletivo de discente(s) para pleitear(em) bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) com início entre os meses de setembro a novembro de 2024, atendendo as normas do Edital Nº 06/2024 da CAPES e Edital PROPPG-UENF-PDSE Nº 01/2024

1. DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós- graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

2.1 - O PPGCN disponibilizará uma (1) cota de bolsa de até 6 meses de duração

2.2 - O bolsista poderá dispor da bolsa por período mínimo de 3 (meses) e máximo de 6 (seis) meses.

2.3 - O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, do prazo máximo oficial para conclusão do curso (48 meses).

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 - orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Estar credenciado no PPGCN como Professor Permanente

II - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

III - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 - O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 - O candidato deverá atender a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES-PDSE-06/2024, e bém atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

- O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)

IV - Ter concluído no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) semestres do curso e ter defendido e sido aprovado em projeto de tese.

V - Ter integralizado 35 créditos e concluído o número de créditos obrigatórios (exceto seminários) para o curso de doutorado no PPGCN da UENF;

VI - Ter concluído 3 (três) créditos em seminários dos 4 (quatro) créditos obrigatórios e, estar inscrito em seminários em 2024/1 para concluir mais um crédito até 31/07/2024.

VII - Ter sido aprovado no exame de qualificação ou apresentar carta formal do candidato, com ciência do Orientador, se comprometendo a defendê-lo com antecedência mínima de 30 dias antes de sua saída para o exterior;

VIII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, do edital CAPES-PDSE-06-2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES-PDSE-06-2024;

IX - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

X - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

XI - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá enviar toda a documentação descrita no item 6.2 (arquivos em formato.pdf e cada arquivo não poderá ser maior que 2Mb) por e-mail para o endereço pgcn@uenf.br, destacando o assunto Seleção PDSE /

PPGCN-2024-2. Na mensagem o candidato deverá solicitar a sua inscrição.

6.2 - DOS DOCUMENTOS E COMPROVANTES A SEREM ENVIADOS NA INSCRIÇÃO

No ato de inscrição o candidato deverá enviar a documentação abaixo relacionada:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano de pesquisa deverá ser confeccionado de acordo com as instruções contidas no anexo I deste edital.

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES-PDSE-06-2024 ou, alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES-PDSE-06-2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES-PDSE-06-2024 ou, alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES-PDSE-06-2024;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - comprovantes de atendimento aos requisitos do item 5 mediante apresentação de declarações ou documentação que comprove o atendimento às exigências para candidatura.

7. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção será realizada por uma comissão indicada pela Comissão Coordenadora do PPGCN composta por 4 (quatro) docentes permanentes que analisará as candidaturas habilitadas, observando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

7.2 - Quando houver mais de 01 (um) aluno concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:

I - Soma do fator de impacto de publicações de artigos científicos em Revistas estrato Qualis A (unificado)

II - Coeficiente de rendimento acumulado

III - Maior tempo de curso no doutorado do PPGCN

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade Prevista	Período/Data
Período de inscrição	De 01/04/2024 a 16/04/2024
Seleção pela Comissão do PPGCN	Até 23/04/2024
Divulgação dos resultados	Até 23/04/2024
Interposição de recurso	Até 25/04/2024 (até as 18h horário de Brasília)
Divulgação do resultado final	Até 26/04/2024
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a PROPPG	Até 28/04/2024

Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE pela PROPPG	Até 30/04/2028
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 02 a 16 de maio de 2024 (até as 17 h horário de Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes pela PROPPG	De 21 de maio a 06 de junho de 2024
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 10 de junho de 2024
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 11 a 28 de junho de 2024.
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 2 de julho de 2024.
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 19 de julho de 2024.
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.
- 2 - O presente edital tem fundamento no Edital 06/2024 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo e no Edital PROPPG UENF 01/2024.
- 3 - Quando retornar ao Brasil o bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2023

Prof. Sergio Luis Cardoso

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

O Plano de Pesquisa a que se refere o item I do item 6.2 deverá obrigatoriamente:

Ser redigido em português e inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo, se possível, a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

I - Título

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

III - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;

VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;

X - Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante

XI -Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

XII – Referências Bibliográficas.

ANEXO 2

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
REFERENTE A ASSUNTO INSERIDO NA PAUTA

Dispõe sobre a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

Considerando a RESOLUÇÃO COLAC Nº 34 DE 21 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES no âmbito da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Considerando a PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

A Comissão coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Dispor sobre as diretrizes para a concessão e o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado a discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais da Universidade Estadual do Norte Fluminense.

Art. 1º Poderão ser concedidas bolsas de mestrado e bolsas de doutorado a discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN) que atendam aos requisitos desta resolução.

§ 1º A concessão de bolsas a que se refere esta resolução somente poderá ocorrer quando existir disponibilidade de cotas de bolsas de mestrado ou bolsas de doutorado concedidas ao PPGCN pelas diversas agências de fomento.

§ 2º Não haverá distinção entre as bolsas ofertadas pelas diversas agências de fomento para fins de concessão, ocorrendo a implantação prioritariamente em função da ordem em que as cotas forem disponibilizadas.

§ 3º Quando estiverem disponíveis cotas de bolsa de mais de uma agência de fomento, o coordenação do PGCN atribuirá prioritariamente bolsas de agências externas à UENF em função da necessidade de utilização imediata das referidas cotas para evitar possíveis perdas de concessão.

§ 4º Para discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado poderão ser concedidas bolsas de mestrado e para discentes matriculados no doutorado poderão ser concedidas bolsas de doutorado.

§ 5º A concessão de bolsas a que se refere este artigo poderá ocorrer sempre que atendidos os requisitos da Resolução

COLAC nº 34 de 21 de março de 2024, desta resolução, dos demais instrumentos legais da UENF e aqueles estabelecidos pelos respectivos órgãos de fomento responsáveis pela disponibilização de cotas para o Programa.

§ 6º A concessão de bolsas de mestrado e de doutorado no âmbito do PPGCN estará condicionada ao cumprimento de regime de dedicação exclusiva integral (40 horas) às atividades do programa.

§ 7º Para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado serão priorizados os discentes sem vínculo empregatício e sem outras fontes informais de renda que se dedicarem integralmente e exclusivamente ao programa, respeitando-se, quando aplicável, a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no Programa.

Art. 2º Em casos excepcionais poderão ser concedidas temporariamente cotas de bolsas de mestrado e doutorado para discentes com vínculo empregatício, ou que possuam outras fontes informais de renda.

§ 1º - Esta concessão estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Existência de cotas de bolsas disponibilizadas ao programa pelas agências de fomento, que permitam a acumulação de bolsa com vínculo empregatício, e que estejam ociosas no momento da solicitação de acúmulo.

II - Liberação total das atividades profissionais do discente por parte do empregador e cumprimento de regime de dedicação exclusiva integral (40 horas) às atividades do programa.

III – Renda mensal líquida igual ou inferior a 3,5 (três e meio) salários mínimos. Considera-se renda líquida para fins desta resolução a renda bruta após descontos de Imposto de Renda e contribuições previdenciárias, não sendo considerados outros descontos para este cálculo.

IV – Apresentação de declaração de dedicação exclusiva ao programa

V - Anuência do empregador para dedicação exclusiva e integral ao programa para os discentes que possuam vínculo empregatício formal.

VI – Apresentação de contracheque ou declaração mais atualizada do imposto de renda comprovando valor de renda mensal líquida inferior ao estabelecido no item III.

VII - Declaração do orientador do discente atestando não vislumbrar prejuízos para o desenvolvimento do discente junto ao programa de pós-graduação, devido ao acúmulo de bolsa de pós-graduação com exercício de atividade remunerada.

§ 2º Quando necessário, a prioridade para concessão de bolsas para discentes, com vínculo empregatício ou outras fontes informais de renda, atenderá a seguinte ordem:

I - Discentes que ingressaram por ações afirmativas;

II - Discentes com menor condição socioeconômica;

§ 3º As bolsas concedidas em caráter excepcional para discentes com vínculo empregatício serão canceladas obrigatoriamente sempre que existirem demandas para o atendimento a discentes que atendam ao disposto no § 7º do Artigo 1º e não existirem outras cotas de bolsa disponíveis, passando o programa a atender as prioridades estabelecidas nesta resolução.

Art. 3º. O discente de pós-graduação bolsista que durante o curso vier a obter uma atividade remunerada deverá informar o seu orientador e a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais para que seja verificada a nova situação e o devido cumprimento desta resolução.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução 2013-Resolução PGCN nº 001 de 21 de Agosto de 2013.

Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jailse Vasconcelos Tougeiro, Técnica**, em 14/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luis Cardoso, Coordenador**, em 16/05/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes da Silva, Professor**, em 17/05/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Mansor Basso, Professor**, em 17/05/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geórgia Peixoto Bechara Mothé, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Professor**, em 20/05/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Gomes Lima Ferraz, Professor**, em 27/08/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74508530** e o código CRC **F1C94037**.